



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 centro.
CEP: 58.745-000.

O **MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.883.969/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada por ato do Senhor Prefeito, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no endereço acima indicado, receberá os envelopes documentos de habilitação e proposta de preços, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Novembro de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de Novembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir:

A sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017** acontecerá no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 14:00 horas** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Imaculada, localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro e será conduzida pelo seu presidente, com auxílio dos membros.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDIDITVO;
- ANEXO VI - MODELO DE DEC. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Estima-se esta licitação em **R\$ 256.662,93 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).**

1.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4 As obras e/ou serviços serão executadas sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global.

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚB, SERV URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS
15 451 1004 1008 Construção de Pavimentação na Cidade e Distritos
4490.51 Obras e Instalações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O caderno do edital completo poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão de Licitação sede da Prefeitura Municipal de Imaculada, à Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do Município, sendo efetivada publicidade a resposta aos questionamentos até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão apresentar proposta, as empresas legalmente estabelecidas no país e do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Os interessados deverão estar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Imaculada ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes documentos de habilitação e proposta de preços, observada a necessária qualificação, art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão da licitante;
- f) que por si ou seus sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) que tenha responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obra(s) em pauta.

5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.2 A candidata a licitação deverá entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital, não sendo aceita remessa via postal. A administração e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues desta forma, ainda que em prazo hábil.

6.3 Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

6.4 A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.5 Na hipótese de não haver expediente no Município sede da licitada, no dia fixado no preâmbulo deste edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

6.6 A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos na fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) as participantes, em se tratando de sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no órgão de registro do Comércio local de sua sede os respectivos contratos Sociais e a sua última alteração subsequente ou respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, se houver;

b) as participantes, em se tratando de sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor devidamente inscritos no Cartório de Registro do Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) as participantes, em se tratando de sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) cópias do CPF e RG proprietário ou sócio da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

7.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) prova de regularidade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do CRF.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 Novembro de 2006;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 Novembro de 2006.

7.1.3 - QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

I - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação estas deverão ser reapresentadas.

7.1.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de Novembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro e quitação do licitante, CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA, seus responsáveis técnicos, CERTIDÃO PESSOA FÍSICA, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas na alínea "a", resultante da aplicação das seguintes fórmulas

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Caso a alínea "a" não seja atendido o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas na alínea "b" não contiverem assinaturas do contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de regularidade Profissional, através do sítio do CRC do domicílio sede do órgão;

d) Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante até 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

7.1.7 - QUANTO A GARANTIA:

a) Garantia de proposta no valor de 1% valor estimado da contratação, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do(s) título(s), expedido por perito devidamente qualificado cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito, estes deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou prescritos, se prestada em dinheiro, o valor referente à garantia deverá ser depositada na CONTA CORRENTE N° 4600-0 AGÊNCIA N° 2590-9 BANCO DO BRASIL, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA. Independente da forma de garantia apresentada, esta será devolvida ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.

7.1.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de enquadramento com Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (MOD ANEXO IV);

b) Declaração de fatos impeditivos (MOD ANEXO V);

c) Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor em cumprimento ao artigo 7º - inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº 4.358/02; (MOD ANEXO VI);

d) Credenciamento (MOD ANEXO VII);

e) Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo órgão licitante, prova que a licitante cumpriu que os requisitos do item 4 subitem 4.2 do presente instrumento.

7.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por Membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais ou publicação em órgão da imprensa oficial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

7.3 A candidata licitante interessada em autenticar cópias por membros da CPL deverá comparecer a sala da Comissão de Licitação nos dias úteis das 08:00h 12:00h, até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a reunião.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas INABILITADAS automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital e:

- a) apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação neste certame;
- c) apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, ilegível, com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- d) após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 São requisitos da Proposta:

- a) ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço da licitante, ser assinada, na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- b) os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$) unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- c) em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- d) todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivo, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- e) informar prazo da validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL.

10.1.2 Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.1.2.1 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006, após abertura do envelope de proposta de preços e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta de mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

10.1.2.2 Para efeito do disposto no item 10.1.2.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação na sessão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.1.2.4 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.1.2.1 a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5 O disposto no subitem 10.1.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte.

10.1.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2 SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.2.1 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergentes do indicado no seu sobrescrito;

10.2.2 Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.2.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis na forma estabelecida no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitação de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou; b) valor orçado pela administração.

10.2.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, suprido com documentação necessária que identifique o recorrente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até 2º dia útil que anteceder a sessão para recebimento dos envelopes onde ocorre a abertura da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.4 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, e-mail, ou semelhantes, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo.

12.3 Após a ordem de serviços a empresa vencedora terá o prazo de (08) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

12.4 Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar o contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão na minuta de contrato anexo VIII deste Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de Imaculada - PB.

13.2 o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, para estrito cumprimento do objeto.

13.3 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o dispositivo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, e obedecerão ao disposto no art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Farão parte integrante dos contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

14.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Obras do município.

14.3 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviços do Município, executem serviço para terceiros.

14.4 Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras do Município.

14.5 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras Estrutura na execução dos serviços.

14.6 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordem de Serviços expedidas pelo Município.

14.7 Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

14.7.1 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.7.2 Informar imediatamente a Secretaria de Obras do município por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

14.7.3 Atender as solicitações sobre a fiscalização feita pela Secretaria de Obras do município para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

14.7.4 A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente de seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

14.7.5 A Contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Obras do município através do seu Secretário Municipal e dos técnicos, sendo gestor do contrato e servidor indicado pelo município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

15.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

15.3 A fiscalização de que trata os subitens anteriores não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do deste edital, será formalizado através de termo em conformidade com a legislação pertinente, fazendo dele com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital.

16.2 O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à empresa contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária a adequação a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

16.3 A partir do início efetivo dos serviços será instituído um livro de ocorrências, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Obras, em local de fácil acesso à contratada.

17 - MULTA E PENALIDADES

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da Prefeitura.

17.1.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

17.1.2 A multa dependendo da Prefeitura poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

17.1.3 O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

18 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa nos termos do sub item anterior 17.1.1;

18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaculada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

19.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII dos do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

19.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

19.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

19.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

19.3.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;

19.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

19.3.4 O desentendimento das determinações regulares da fiscalização;

19.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

19.3.6 A dissolução da sociedade;

19.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.3.7.1 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

19.3.8 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

20 - DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65, inciso alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os itens subsequentes deste edital.

20.2 As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado imediatamente após a execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura.

21.2 O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

21.3 A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir o disposto no item anterior deverá ser ratificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

21.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, elaborará as medições dos serviços efetuados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

21.5 Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data da proposta apresentada.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

22.2 A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente anular ou revogar esta licitação.

22.3 Os quantitativos apresentados no presente Edital constante no Anexo I Termo de Referência, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

22.4 A autoridade competente do município de Imaculada - PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

22.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.6 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento de documentos e propostas de preços.

22.8 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no setor de licitações da Prefeitura de Imaculada - PB, à Rua Antônio Caetano, 92 centro CEP: 58.745-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

22.9 Fica eleito o foro da comarca de Água Branca - PB, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Imaculada – PB, 16 de Novembro de 2017.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Obra: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.

Contrato: 1018115-01/2014

FINANCIAMENTO: R\$ 245.850,00

DATA BASE: OUTUBRO DE 2016 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) - BDI =27,80%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =87,85% (HORA)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO

RUA BENÍCIO ÂNGELO DE SOUSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	FORTE DOS P.UNIT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação e Nivelamento	M ²	1.281,28	0,38	486,89	SINAPI 78472
1.2	Placa da Obra	M ²	10,00	364,74	3.647,40	SINAPI 74209/001
			SUBTOTAL	=	4.134,29	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Regularização em terra com motoniveladora	M ²	1.281,28	0,60	768,77	SINAPI 79472
			SUBTOTAL	=	768,77	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	145,60	35,46	5.162,98	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M ²	1.281,28	56,54	72.443,57	SINAPI 72799
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	18.607,70	0,75	13.955,78	SINAPI 72843
			SUBTOTAL	=	91.562,33	
4.0	DIVERSOS					
4.1	Caiçação interno ou externo sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M ²	36,40	7,54	274,46	SINAPI 73445
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M ²	88,50	46,20	4.088,70	SINAPI 68333
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	492,87	1.971,48	C.P.U
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	95,42	190,84	SINAPI 73916/002
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M ²	0,25	168,96	42,24	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2,00	101,00	202,00	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
			SUBTOTAL	=	6.769,72	
TOTAL GERAL DA RUA			=		R\$ 103.235,11	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Obra: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.

Contrato: 1018115-01/2014

FINANCIAMENTO: R\$ 245.850,00

DATA BASE: OUTUBRO DE 2016 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) - BDI =27,80%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =87,85% (HORA)

RUA ANTÔNIO LEITE GÓES - DISTRITO DE PALMEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação e Nivelamento	M ²	840,00	0,38	319,20	SINAPI 78472
			SUBTOTAL	=	319,20	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Regularização em terra com motoniveladora	M ²	840,00	0,60	504,00	SINAPI 79472
			SUBTOTAL	=	504,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	210,00	35,46	7.446,60	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²)	M ²	840,00	56,54	47.493,60	SINAPI 72799
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	12.198,10	0,75	9.148,58	SINAPI 72843
			SUBTOTAL	=	64.088,78	
4.0	DIVERSOS					
4.1	Caiação interno ou externo sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M ²	52,50	7,54	395,85	SINAPI 73445
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M ²	257,71	46,20	11.906,20	SINAPI 68333
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	492,87	1.971,48	C.P.U
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	95,42	190,84	SINAPI 73916/002
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M ²	0,25	168,96	42,24	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2,00	101,00	202,00	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
			SUBTOTAL	=	14.708,61	
TOTAL GERAL DA RUA			=	R\$	79.620,59	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Obra: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.

Contrato: 1018115-01/2014

FINANCIAMENTO: R\$ 245.850,00

DATA BASE: OUTUBRO DE 2016 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) - BDI =27,80%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =87,85% (HORA)

RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER - POVOADO SANTO ALEIXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação e Nivelamento	M²	855,00	0,38	324,90	SINAPI 78472
			SUBTOTAL	=	324,90	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Regularização em terra com motoniveladora	M²	855,00	0,60	513,00	SINAPI 79472
			SUBTOTAL	=	513,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	253,26	35,46	8.980,60	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	855,00	56,54	48.341,70	SINAPI 72799
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	12.417,41	0,75	9.313,06	SINAPI 72843
			SUBTOTAL	=	66.635,36	
4.0	DIVERSOS					
4.1	Caiçação interno ou externo sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M²	63,32	7,54	477,43	SINAPI 73445
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	77,30	46,20	3.571,26	SINAPI 68333
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	4,00	492,87	1.971,48	C.P.U
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	2,00	95,42	190,84	SINAPI 73916/002
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M²	0,13	168,96	21,96	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	1,00	101,00	101,00	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
			SUBTOTAL	=	6.333,97	
TOTAL GERAL DA RUA			=	R\$	73.807,23	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Obra: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Imaculada - PB.

Contrato: 1018115-01/2014

FINANCIAMENTO: R\$ 245.850,00

DATA BASE: OUTUBRO DE 2016 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) - BDI =27,80%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =87,85% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação e Nivelamento	M²	2.976,28	0,38	1.130,99	SINAPI 78472
1.2	Placa da Obra	M²	10,00	364,74	3.647,40	SINAPI 74209/001
			SUBTOTAL	=	4.778,39	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Regularização em terra com motoniveladora	M²	2.976,28	0,60	1.785,77	SINAPI 79472
			SUBTOTAL	=	1.785,77	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	608,86	35,46	21.590,18	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M²	2.976,28	56,54	168.278,87	SINAPI 72799
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	43.223,21	0,75	32.417,41	SINAPI 72843
			SUBTOTAL	=	222.286,46	
4.0	DIVERSOS					
4.1	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAOS	M²	152,22	7,54	1.147,74	SINAPI 73445
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M²	423,51	46,20	19.566,16	SINAPI 68333
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	12,00	492,87	5.914,44	C.P.U
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	6,00	95,42	572,52	SINAPI 73916/002
4.5	Placa de sinalizacao vertical (d=0,40m)	M²	0,63	168,96	106,44	COD 1 A 01 850 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	5,00	101,00	505,00	COD 1 A 01 870 01 SICRO2 DNIT JUL/2016
			SUBTOTAL	=	27.812,30	
TOTAL GERAL DA OBRA				=	R\$ 256.662,93	



Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Programa
PRÓ-MUNICÍPIOS

Modalidade
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRA

Agente financeiro
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nome do empreendimento
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO

Valor de financiamento/repasso
R\$ 245.850,00

Localização

Tipo de obra/serviço
INFRA-ESTRUTURA

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
1.0	RUA BENÍCIO ÂNGELO DE SOUSA	1,61	4.134,29	4.134,29					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,30	768,77	768,77	100%				
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	35,67	91.562,33	80.749,40	100%				
4.0	PAVIMENTAÇÃO	2,64	6.769,72	6.769,72	100%				
4.0	DIVERSOS								
	RUA ANTONIO LEITE GOES - DISTRITO DE PALMEIRA								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,12	319,20			319,20			100%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,20	504,00			504,00			100%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	24,97	64.088,78			64.088,78			100%
4.0	DIVERSOS	5,73	14.708,61			14.708,61			100%
	RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER - POVOADO SANTO ALEIXO								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,13	324,90					324,90	100%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,20	513,00					513,00	100%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	25,96	66.635,36					66.635,36	100%
4.0	DIVERSOS	2,47	6.333,97					6.333,97	100%
	Total simples	100	256.662,93	92.422,18	10.812,93	79.620,59	-	73.807,23	28,8
	Total acumulado	100				172.042,77	10.812,93	245.850,00	100,0

IMACULADA, 03 DE JANEIRO DE 2017

Local/Data

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

BANCO:

Agência:

C/C:

2.DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, apresentamos a seguir os nossos preços para **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	VALOR DA PROPOSTA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO de acordo com o edital

PAGAMENTO de acordo com o edital

VALIDADE DA PROPOSTA de acordo com o edital

Local e Data

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

OBRA:	Implantação de Pavimentação		
MUNICÍPIO:	IMACULADA/PB	CONTRATO:	1018115-01/2014
LOCAL:		DATA:	03 DE JANEIRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA BENÍCIO ÂNGELO DE SOUSA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Locação e Nivelamento	M ²	ÁREA Est.0 a Est.3+12,80 =(72,80*17,60) 1281,28
1.2	Placa da Obra	M ²	ÁREA DA PLACA =(2,50*4,00) 10,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	Regularização em terra com motoniveladora		ÁREA Est.0 a Est.3+12,80 =(72,80*17,60) 1281,28
3.0 PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	COMP.MEIO-FIO Est0 a Est.3+12,80 =(72,80+72,80) 145,60
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M ²	ÁREA Est.0 a Est.3+12,80 =(72,80*17,60) 1281,28
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	QUADRO DE TRANSPORTE DE PEDRA 18607,70
4.0 DIVERSOS			
4.1	Caiação interno ou externo sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M ²	Comprimento Meio Fio =(145,60*0,25) 36,40
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M ²	ÁREA CALÇADA =(145,60*1,50) -Área Calçadas Existentes(72,80*1,50)-Área de Rampas(6,90*1,50)*2 88,50
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS = 4,00 4,00
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00 2,00
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=(3,14*0,2*0,2)*2 0,25
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2*1 2,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

OBRA:	Implantação de Pavimentação		
MUNICÍPIO:	IMACULADA/PB	CONTRATO:	1018115-01/2014
LOCAL:		DATA:	03 DE JANEIRO DE 2017

RUA ANTÔNIO LEITE GÓES - DISTRITO DE PALMEIRA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação e Nivelamento	M ²	ÁREA Est.0 a Est.5+5,00 =(105,00*8,00)	840,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Regularização em terra com motoniveladora	M ²	ÁREA Est.0 a Est.5+5,00 =(105,00*8,00)	840,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	COMP.MEIO-FIO Est0 a Est.5+5,00 =(105,00+105,00)	210,00
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	M ²	ÁREA Est.0 a Est.5+5,00 =(105,00*8,00)	840,00
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	QUADRO DE TRANSPORTE DE PEDRA	12.198,10
4.0 DIVERSOS				
4.1	Caição interno ou externo sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M ²	Comprimento Meio Fio x Espessura do meio fio =(210,00*0,25)	52,50
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M ²	ÁREA CALÇADA =257,71	257,71
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00	4,00
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00	2,00
4.5	Placa de sinalizacao vertical (d=0,40m)	M2	A =(3,14*0,2*0,2)*2	0,25
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	2*1	2,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

OBRA:	Implantação de Pavimentação		
MUNICÍPIO:	IMACULADA/PB	CONTRATO:	1018115-01/2014
LOCAL:		DATA:	03 DE JANEIRO DE 2017

RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER - POVOADO SANTO ALEIXO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Locação e Nivelamento	M ²	ÁREA Est.0 a Est.4+15,00 =(95,00*9,00) 855,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização em terra com motoniveladora	M ²	6566 855,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	COMP.MEIO-FIO Est0 a Est.6 =(95,00+60,03*2+19,10*2) 253,26
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M ²	ÁREA Est.0 a Est.4+15,00 =(95,00*9,00) 855,00
3.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (frete do paralelepípedo)	TXKM	QUADRO DE TRANSPORTE DE PEDRA 12417,41
4.0	DIVERSOS		
4.1	Ciação interno ou externo sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	M ²	Comprimento Meio Fio =(253,26*0,25) 63,32
4.2	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	M ²	ÁREA CALÇADA =(60,03+19,10)*1,50-Área de Rampas(6,90*1,50)*4 77,30
4.3	Rampas de acesso (NBR 9050/04)	UND	QUANTIDADE RAMPAS =4,00 4,00
4.4	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	UND	QUANTIDADE PLACAS RUAS =2,00 2,00
4.5	Placa de sinalização vertical (d=0,40m)	M2	A=(3,14*0,2*0,2)*1 0,13
4.6	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal	UND	1*1 1,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Obra: Pavimentação em diversas ruas de Imaculada
Contrato: 1018115-01/2014

QUADRO RESUMO

NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)	MEIO-FIO (M)	AREA DE CALÇADAS (M2)	Nº DE RAMPAS (UND)	Nº Placa esmaltada para identificação de Rua	Nº DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (UND)
RUA BENÍCIO ÂNGELO DE SOUSA	72,80	17,60	1.281,28	145,60	88,50	4,00	2,00	2,00
RUA ANTÔNIO LEITE GÓES - DISTRITO DE PALMEIRA	105,00	8,00	840,00	210,00	257,71	4,00	2,00	2,00
RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER - POVOADO SANTO ALEIXO	95,00	9,00	855,00	253,26	77,30	4,00	2,00	1,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

DATA BASE: OUTUBRO DE 2016 (SINAPI/CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,85% (HORA)

BDI = 24,23%

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	72799	Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M2			44,24
COMPOSIÇÃO	88260	Calceteiro com encargos complementares	H	0,40	14,58	5,83
COMPOSIÇÃO	88316	Servente com encargos complementares	H	0,91	11,35	10,33
INSUMO	366	Areia Fina - Posto Jazida/Fornecedor (Sem frete)	M3	0,023	60,00	1,38
INSUMO	367	Areia Grossa - posto Jazida/Fornecedor (Sem frete)	M3	0,10	60,00	6,00
INSUMO	1379	Cimento Portland composto CP II-32	KG	9,11	0,37	3,37
INSUMO	4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	0,035	495,00	17,33

MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO 4385 - Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.					PREÇO MÉDIO
					495,00
PERNAMBUCO	4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	600,00	
RIO GRANDE DO NORTE	4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	390,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Encargos Sociais = 87,85% (HORA) (JA INCLUSOS NA MAO DE OBRA) B.D.I. = 24,23%
Contrato: 1018115-01/2014

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (C.P.U)

COMPOSIÇÃO RAMPA					
Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,73	230,16	166,87	SINAPI 94963
Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,73	75,38	54,65	SINAPI 74157/004
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	10,35	9,92	102,67	SINAPI 74245/001
Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta), 20x20cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1,13	54,64	61,47	Composição 1
Valor Total Unitário SEM BDI				R\$	385,66

COMPOSIÇÃO 1 -PISO PLACA CIMENTÍCIA ALERTA E DIRECIONAL (M2) CODIGO DA TCPO 09620.8.3.1					
Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Pedreiro	h	0,50	11,13	5,57	4750
Servente	h	0,60	8,26	4,96	6111
Areia lavada tipo média	m³	0,01	60,00	0,60	370
Cimento portland composto cp II - 32	kg	7,50	0,37	2,78	1379
Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (ladrilho)	m²	1,05	38,80	40,74	3731
Valor Total Unitário SEM BDI					54,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RAMPA		
Rampa de acesso (NBR 9050/04)	Quantidade	Und
Concreto fck = 15mpa, preparo com betoneira, sem $(0,07) \cdot (2,70 + 1,50 + 2,70) \cdot 1,50$	0,73	m³
Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações		
Área de lançamento = área de concreto	0,73	m³
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos $(2,70 \cdot 1,50) \cdot 2 + (1,50 \cdot 1,50)$	10,35	m²
Piso com placa cimentícia de alta resistência, Área= $3 \cdot (0,25 \cdot 1,50)$	1,13	m²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada
_____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente Tomada de Preços, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____,
estabelecida na rua _____, _____ - bairro _____ - cidade
_____, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Novembro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (), Assinalar quando for o caso

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____ - _____, neste ato representado por seu sócio e ou proprietário o Sr _____, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF _____ . Pelo presente, designamos o Sr. _____ (a) _____ portador(a) do RG n.º _____, ---/-- e do CPF/MF n.º _____, para nos representar no processo licitatório relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, podendo o mesmo negociar preço e, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa

OBSERVAÇÃO 1

Este termo deve ter firma reconhecida por cartório

OBSERVAÇÃO 2

Se a empresa for representado por proprietário ou sócio não será obrigatório este credenciamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 - CPL

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE IMACULADA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 centro, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.883.969/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. ALDO LUSTOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Lustosa Ribeiro, s/n centro Imaculada - PB, portador do RG sob o nº 1.871.091 SSP/PB e do CPF/MF nº 023.679.214-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, proprietário) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.0 Este contrato decorre da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Novembro de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de Novembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.0 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTE VIAS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB, (Rua Benício Ângelo de Souza, Rua Antônio Leite Góes no Distrito de Palmeira e Rua José Ramalho Xavier no Povoado de Santo Aleixo, sob o regime de empreitada por preço global, bem como todos os serviços necessários à funcionalidade da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, especificações e observações técnicas fornecidas pela Prefeitura, que fazem parte integrante deste contrato.**

2.1 **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura através de seu representante legal aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 **ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pelo setor competente da Prefeitura, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de termo aditivo, após apresentação de novas propostas da contrata, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescido, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 Unilateralmente, pela Prefeitura de Imaculada – PB.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

2.4.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositada os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo município aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pelo município, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvados que efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

2.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais do município terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sem consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de propriedade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todo os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o município;
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao município a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao município e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de **12 (doze) Meses**, para execução dos serviços contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alterações dos serviços ou especificações pela contratante;
- b) aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) calamidade Pública;
- d) greve generalizada de empregados;
- e) interrupção dos meios de transportes;
- f) acidente nas obras que avarie temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) chuvas copiosas e suas consequenciais;
- h) falta de energia elétrica, necessárias as obras;
- i) interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

k) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstas que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

l) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

m) casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços previstos o município pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado em cada rua:

- a) Rua Benício Ângelo de Souza, com valor total de R\$ ----- (...);
- b) Rua Antônio Leite Góes no Distrito de Palmeira, com valor total de R\$ ----- (...);
- c) Rua José Ramalho Xavier no Povoado de Santo Aleixo, com valor total de R\$ ----- (...).

5.2 FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o município efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante boletim de medições com apresentação de faturas, com base em medições que será realizada pela fiscalização do município, precedida da solicitação de Medição, devidamente protocolado.

5.2.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último.

5.2.2 O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura.

5.2.3 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas decorrentes do objeto acima serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 451 1004 1008 Construção de Pavimentação na Cidade e Distritos

4490.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 A multa dependendo do município poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa, na forma prevista no subitem 6.1;

6.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Imaculada - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Sempre que for julgado conveniente de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo município. A CONTRATADA entretanto ser responsável perante ao município pelo serviços dos subcontratados, podendo no caso, de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do município.

CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DAS OBRAS

9.1 A CONTRATADA manterá no local das obras, um livro de ocorrências diárias denominado diário de Obras onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira a CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1 Manter proposta com competência técnica e jurídica, aceito pelo município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 A contratada deverá manter no local dos serviços aceito pela contratante, um proposto para representa-la na execução do contrato, e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

10.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviços, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

10.1.4 Substituir qualquer componente de equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiro.

10.1.6 Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

10.1.7 Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras do Município.

10.1.8 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras na execução dos serviços.

10.1.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.10 Informar imediatamente a Secretaria de Obras, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

10.1.11 Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Obras para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

10.1.13 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei 5.194 de 24/02/66 e Resolução nº 104 22/05/70 do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, deste que atendidas às formalidades pactuadas.

11.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeito observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito foro da comarca de Água Branca - PB.

E, por estarem de justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que tudo presenciaram.

Imaculada-PB, _____ de _____ de _____

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Contratante

XXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____